



# Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º .....

LEI Nº 697/61

O cidadão DR. RAFAEL PAES DE BARROS,  
Prefeito Municipal de Garça, no uso de  
suas atribuições, faz saber que a Câmara  
Municipal decretou e ôle sanciona e pro-  
mulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a-  
contratar os serviços de técnicos especializados para promover  
levantamentos na contabilidade municipal e apurar em outras de-  
pendências da Prefeitura se existem irregularidades no perí-  
do de 1 958/ 1959.

Art. 2º - A Mesa da Câmara designará um Vereador-  
de cada Bancada para assistir aos trabalhos dos técnicos.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei -  
correrão por conta de crédito especial a ser oportunamente abe-  
rto por solicitação do Prefeito.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 11 de julho de 1 961.-

*Rafael Paes de Barros*  
Dr. Rafael Paes de Barros

Prefeito Municipal.-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data  
supra.

*Rubens Márcio de Góes Artigas*  
Rubens Márcio de Góes Artigas  
Diretor do Ex-pediente.-

s.m/-